



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

PROJETO DE LEI N° 97-E-2024

**ALTERA O ART. 23 DA LEI N° 6.251, DE 10
DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º - O Art. 23, da Lei nº 6.251, de 10 de outubro de 2023, passa a viger com a seguinte redação, acrescido do inciso IV:

"Art. 23 -

I -

II -

III – 25.001.12.122.1.2053.3.3.90.14.00.00.00.00;

IV – outras dotações que vierem a ser criadas."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra

Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira

Procurador Geral



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 05 de julho de 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a alteração da redação do art. 23, da Lei nº 6.251, de 10 de outubro de 2023.

Ao se observar o corpo da Lei em análise, podemos notar que o pagamento de diárias está, atualmente, atrelado somente às Secretarias Municipais de Administração, de Saúde e de Educação. Certo é que não são, somente, os servidores lotados nestas Secretarias que poderão vir a fazer uso das diárias tratadas na referida Lei.

Dessa forma, necessário que seja inserida na Lei nº 6.251 a possibilidade de criação de dotação orçamentária que abarque os servidores de outras Secretarias Municipais, caso haja demanda advinda de Secretaria Municipal diversa daquelas que já possuem resguardado o direito de percepção de diárias por seus servidores que se deslocarem da sede do Município a trabalho.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 10 de julho de 2024.

Ofício nº: 176/2024/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Projeto de Lei

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei que:

ALTERA O ART. 23 DA LEI Nº 6.251, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

-11-01-2024-15:55-054243-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG